



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA**

PORTARIA Nº 53, DE 7 DE MAIO DE 2021.

Retificada pela [Portaria PRRR nº 56, de 12 de maio de 2021](#)

Normatiza o uso da sala de reuniões e do auditório da sede da Procuradoria da República em Roraima durante a vigência da [PORTARIA Nº 013, de 26 de janeiro de 2021](#).

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela [PORTARIA PGR/MPF nº 941, de 24 de novembro de 2020](#), bem como, pelo artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal ([Portaria SG MPF nº 382, de 05 de maio de 2015](#)),

CONSIDERANDO as disposições da [PORTARIA Nº 013, de 26 de janeiro de 2021](#), e suas alterações, que estabelece a suspensão das atividades presenciais no âmbito da Procuradoria da República em Roraima,

CONSIDERANDO a crescente demanda por parte dos órgãos governamentais e não governamentais que dependem da atuação ministerial, que ensejam eventuais atividades presenciais,

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar aos membros lotados na Procuradoria da República em Roraima a decisão de autorização e responsabilidade pelo uso do espaço físico da sala de reuniões e do auditório da sede desta Unidade, para fins de reuniões e encontros presenciais necessários para o andamento e cumprimento das atividades inerentes aos seus respectivos cargos, durante a vigência da [Portaria PR-RR nº 13/2021](#), e suas consequentes alterações.

Art. 2º. A rotina temporária consistirá na necessária comunicação, por parte de cada cargo, via correio eletrônico, à Assessoria de Comunicação Social – ASCOM por meio do e-mail

[prrr-ascom@mpf.mp.br](mailto:prrr-ascom@mpf.mp.br), para o agendamento pretendido.

Art. 3º. Após, a confirmação da compatibilidade dos horários disponíveis, os servidores da ASCOM procedem ao devido registro de agendamento em tabela própria e se responsabilizam em comunicar à Seção de Segurança Orgânica – SESOT e ao colaborador responsável pelo serviço de copeiragem.

Parágrafo único. Os servidores de cada ofício são responsáveis pela comunicação, por meio do correio eletrônico da ASCOM, de eventuais alterações de datas e horários ou cancelamentos.

Art. 4º. As medidas tratadas nesta Portaria são de caráter transitório, eventuais dúvidas acerca desta norma complementar serão dirimidas pelo Procurador-chefe, assim como os casos omissos.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL DE ALMEIDA LIMA

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 11 maio 2021. Caderno Administrativo, p. 24.](#)

Ministério Público Federal